



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.271, DE 19 DE MAIO DE 2026

*EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta, procedendo-se a transferência do **Setor de Defesa Civil** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local para a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no Art. 1º, o **Anexo I** (Estrutura Administrativa) da Lei Complementar nº 2.117/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

### **ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

##### **3.1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

###### **(...) 3.1.7 Órgãos de colaboração e Outras Esferas de Governo**

###### **3.1.7.1 Posto do Detran**

###### **3.1.7.2 Serviço Militar e Identificação Civil**

###### **3.1.7.3 Unidade de Representação da Emater**

###### **3.1.7.4 (VAGO)**

###### **3.1.7.5 Agência do Trabalhador**

##### **3.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

###### **(...) 3.2.1 Departamento de Urbanismo**

###### **(...) 3.2.1.9 Setor de Convênio Depen/PR**

###### **3.2.1.10 Setor de Defesa Civil**

**Art. 3º** As competências e atribuições do Setor de Defesa Civil, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 2.117/2025, permanecem inalteradas, passando a ser vinculadas tecnicamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal procederá às adequações orçamentárias necessárias para

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

a transposição das dotações destinadas à manutenção do referido setor entre as respectivas pastas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço municipal, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EXILAINE  
GASPAR:75590  
247934

Assinado de forma  
digital por EXILAINE  
GASPAR:75590247934  
Dados: 2026.05.19  
07:48:59 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*

---

#### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.271 DE 19 DE MAIO DE 2026**

*EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAREL, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta, procedendo-se a transferência do **Setor de Defesa Civil** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local para a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no Art. 1º, o **Anexo I** (Estrutura Administrativa) da Lei Complementar nº 2.117/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**  
**3.1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

(...) **3.1.7 Órgãos de colaboração e Outras Esferas de Governo**

3.1.7.1 Posto do Detran

3.1.7.2 Serviço Militar e Identificação Civil

3.1.7.3 Unidade de Representação da Emater

**3.1.7.4 (VAGO)**

3.1.7.5 Agência do Trabalhador

**3.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (...)** **3.2.1 Departamento de Urbanismo**

(...) 3.2.1.9 Setor de Convênio Depen/PR

**3.2.1.10 Setor de Defesa Civil**

**Art. 3º** As competências e atribuições do Setor de Defesa Civil, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 2.117/2025, permanecem inalteradas, passando a ser vinculadas tecnicamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal procederá às adequações orçamentárias necessárias para a transposição das dotações destinadas à manutenção do referido setor entre as respectivas pastas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2026.

**EXILAINÉ GASPAREL**

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:987A3114**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>